



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Secretaria de Orçamento Federal
Subsecretaria de Pessoal e Sentenças

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 86/2025/MPO

Brasília, na data da assinatura.

Aos(Às)
Secretários(as)-Executivos(as) ou equivalentes,
Secretários(as) de Planejamento, Orçamento e Administração ou equivalentes,
Órgãos Setoriais de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo

Assunto: Orientações para a janela de alterações orçamentárias de maio de 2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10080.000428/2025-20

Senhor(a),

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, comunico que, excepcionalmente no mês de maio de 2025, tendo em vista que a publicação da Lei Nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Orçamentária Anual de 2025 (LOA 2025), ocorreu apenas em 11 de abril de 2025, o prazo limite para o envio dos pedidos de crédito será de **05 a 09 de maio de 2025**, sendo que os demais prazos para as próximas janelas serão participados quando da publicação da nova portaria de alterações orçamentárias.

2. Ressalta-se que até a publicação da nova portaria de alterações orçamentárias, seguem vigentes as orientações contidas na Portaria SOF/MPO nº 34, de 08 de Fevereiro de 2024, bem como os demais materiais de apoio disponíveis na [Página de Referência para o Processo de Alterações Orçamentárias](#).

3. Assim, as eventuais necessidades de ampliação ou possibilidades de redução das dotações acompanhadas por esta Subsecretaria de Pessoal e Sentenças, quais sejam, pessoal e encargos sociais, benefícios obrigatórios aos servidores, benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial e/ou decisões judiciais, indenização de fronteira e anistiados, precatórios, requisições de pequenos valores, e demais sentenças judiciais, inclusive de estatais, deverão ser encaminhadas por meio de detalhamento no SIOP, obedecendo os seguintes tipos de indicação de despesas obrigatórias:

- a) **"902"** - indicação de despesas de sentenças judiciais;
- b) **"903"** - para despesas obrigatórias primárias, RP 1, compensadas ou não, destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais, benefícios obrigatórios aos servidores civis, empregados, militares e seus dependentes e de benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial ou decisões judiciais, indenização de fronteira e anistiados;
- c) **"904"** - para despesas obrigatórias financeiras, RP 0, compensadas ou não, destinadas ao pagamento de contribuição patronal para o plano de previdência social dos servidores.

4. O prazo estabelecido no parágrafo 1 deste Ofício se aplica também para as seguintes

alterações orçamentárias:

- a) O envio de pedido de crédito especial, para inclusão ou ampliação de categoria de programação não contemplada inicialmente na LOA 2025, compensado ou não, efetivado mediante projeto de lei, deverá ser realizado por meio do **tipo de crédito "200" e "120"**;
- b) de troca de GND **pelo tipo "620"**; e
- c) troca de demais atributos da programação tais como: esfera orçamentária, fonte e identificador de uso, **pelo tipos "602", "600" e "601", respectivamente.**

Quadro Resumo CGDPE - Prazos para alterações orçamentárias - 2025

Tipo	Descrição	Prazo
120	Suplementação acima dos limites autorizados na LOA ou não autorizados na LOA	De 5 a 9 de maio; demais prazos conforme portaria a ser publicada.
200	Crédito especial, compensado ou não, efetivado mediante projeto de lei.	
600	Alteração de fontes de recursos, mantendo-se os demais atributos da programação.	De 5 a 9 de maio; demais prazos conforme portaria a ser publicada.
601	Alteração do identificador de Uso - IDUSO, mantendo-se os demais atributos da programação.	
602	Alteração de esfera orçamentária, mantendo-se os demais atributos da programação.	
620	Alteração de GND	
903	Suplementação ou cancelamento, compensados ou não, autorizados na LOA e efetivados mediante portaria ministerial do MPO, de despesas obrigatórias primárias, RP 1 (item 2.a)	
904	Suplementação ou cancelamento, compensados ou não, autorizados na LOA e efetivados mediante portaria ministerial do MPO, de despesas obrigatórias financeiras, RP 0 (item 2. b)	

5. Destaca-se, ainda que, os **pedidos** deverão ser encaminhados, exclusivamente, via SIOP, com **agregadores distintos, por órgão setorial e tipo de alteração orçamentária**, para as solicitações de créditos adicionais.

6. Por fim, resta destacar que **o acompanhamento mensal das despesas** com pessoal e encargos sociais, benefícios obrigatórios aos servidores, benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial e/ou decisões judiciais, indenização de fronteira e anistiados, precatórios, requisições de pequeno valor e demais sentenças, inclusive das estatais dependentes, **é competência precípua das Unidades Orçamentárias e dos respectivos Órgãos Setoriais**, tendo como finalidade o registro da execução da despesa mensal e a projeção dos meses futuros relativa ao exercício.

7. Eventuais dúvidas remanescentes podem ser sanadas diretamente pela Coordenação-Geral de Despesas com Pessoal e Benefícios - CGDPE, por meio do e-mail cgdpe.sof@planejamento.gov.br, ou pela Coordenação-Geral de Despesas com Sentenças Judiciais e Demais Encargos - CGDSJ, cgdsj.sof@planejamento.gov.br, e ambas por meio do telefone (61) 2020-2403.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MYCHELLE CELESTE RABELO DE SÁ

Subsecretária de Pessoal e Sentenças



Documento assinado eletronicamente por **Mychelle Celeste Rabelo de Sá, Subsecretário(a)**, em 05/05/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50247617** e o código CRC **F9C8957C**.

SEPN 516, Lote 8, Bloco D - Bairro Asa Norte
CEP 70770-524 - Brasília/DF
(61) 2020-2403 - e-mail cgdpe.sof@planejamento.gov.br

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10080.000428/2025-20. SEI nº 50247617